

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição, instalação e manutenção de Catracas para atender a necessidade de controle de acesso de servidores, alunos e visitantes no *Campus* fora de sede II - Cruzeiro, proporcionando maior nível de segurança e tranquilidade das atividades.

2. Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP DOM 018/26.

A implantação de catracas de acesso é fundamental para reforçar a segurança e o controle de entrada nas dependências da instituição, assegurando que apenas pessoas autorizadas circulem no ambiente. Integradas a sistemas de identificação, como cartões ou biometria facial, essas catracas permitem o monitoramento em tempo real da movimentação de alunos, funcionários e visitantes, prevenindo acessos indevidos e contribuindo para a tranquilidade e o bem-estar de toda a comunidade acadêmica.

Além de aumentar a segurança, as catracas organizam o fluxo de pessoas, minimizam filas e garantem mais disciplina no acesso aos espaços. A adoção dessa tecnologia demonstra o compromisso da instituição com a ordem, a proteção e a valorização de seus membros, fortalecendo sua imagem institucional e contribuindo para atrair novos estudantes e profissionais.

3. Especificações técnicas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1	CONTROLADORA IP PARA 04 CATRACAS, COM CAPACIDADE PARA COMANDOS INDIVIDUAIS POR CATRACA E CONTROLE DE DUPLA ENTRADA. RECURSO INTEGRADO COM SOFTWARE PARA EVITAR DUPLA LEITURA ACIDENTAL EM UM ÚNICO ACESSO, 4 PORTAS COMPARTILHADAS, COMUNICAÇÃO ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA, 1 PORTA USB HOST 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220V.	01	PÇ - PEÇA

Engª Adarlene M. Santos
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
DOM - UNITAU

2	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PEDESTRE, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SISTEMA DE MECANISMO COM 03 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETROMAGNÉTICO DUPLO COM TRAVAS INDIVIDUAIS PARA ENTRADA E PARA SAIDA. INTEGRADA COM 02 (DOIS) TERMINAIS DE RECONHECIMENTO DE BIOMETRIA FACIAL COM CÂMERAS HD 1080P EM CADA IDFACE (LUZ VISÍVEL E LUZ IR), INTEGRADO COM LEITOR DE CARTÕES DE PROXIMIDADE CARTÕES TECNOLOGIAS MIFARE/ 125 KHZ ASK, SENDO UM PARA ENTRADA E OUTRO PARA SAÍDA NA CATRACA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DA CATRACA: 10.000 REGISTROS, SISTEMA MAGNÉTICO DUPLO DE TRAVAMENTO; INTEGRADO COM A TECNOLOGIA DE CADASTRO E LIBERAÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC 60HZ, FONTE INTERNA INCLUÍDA, 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA, 1 PORTA USB HOST 2.0, TELA LCD TOUCHSCREEN EM CADA IDFACE, DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 3.5" COM TELA, CAPACITIVA SENSÍVEL AO TOQUE	03	PÇ - PEÇA
3	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PEDESTRE TIPO PNE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SISTEMA DE MECANISMO COM BRAÇO UNICO COM ABERTURA PARA DENTRO E PARA FORA, EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETROMAGNÉTICO DUPLO COM TRAVAS INDIVIDUAIS PARA ENTRADA E PARA SAIDA. INTEGRADO COM LEITOR DE CARTÕES DE PROXIMIDADE CARTÕES TECNOLOGIAS MIFARE/ 125 KHZ ASK, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DA CATRACA: 10.000 REGISTROS, SISTEMA MAGNÉTICO DUPLO DE TRAVAMENTO; INTEGRADO COM A TECNOLOGIA DE CADASTRO E LIBERAÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC 60HZ, FONTE INTERNA INCLUÍDA, 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA, 1 PORTA USB HOST 2.0.	01	PÇ - PEÇA
4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E FIRMWARE PARA USO MÍNIMO DE 04 CATRACAS CONSIDERANDO UMA RECEPÇÃO EM 02 COMPUTADORES, BACKUP, E TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL	01	LIC - LICENÇA

Eng^o Adarlens M. Santos
 CREA-SP: 5060744450
 Diretora de Obras e Manutenção
 DOM - UNITAU



3.1 A Norma que deverá ser atendida obrigatoriamente é a **ABNT NBR 9050** -

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos: é a norma que estabelece critérios e parâmetros técnicos para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Ela trata de diversos aspectos relacionados à acessibilidade, incluindo a instalação de catracas e outros dispositivos de controle de acesso.

3.1 Do Software integrado para controle de acesso: Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os servidores, alunos e visitantes nas modalidades de reconhecimento por biometria facial, bem como a consulta de informações. Características e funcionalidades:

3.1.1 **Cadastro de servidores e alunos:** funcionalidade que permitirá a importação dos dados dos servidores do Contratante de um arquivo no padrão "csv" (arquivo texto separado por vírgulas), contendo foto, matrícula nome, lotação/curso, código do cartão, período letivo e logo institucional da Universidade de Taubaté. O sistema deverá aceitar a importação das fotos dos servidores e alunos, arquivos identificados pela matrícula.

3.1.2 **Cadastro de visitante:** funcionalidade que permitirá o cadastro de pessoas que acessam o Contratante com as seguintes informações: nome, número, documento de identificação, empresa, telefone e campo de observação.

3.1.3 **Liberação de acesso:** o operador deverá cadastrar uma liberação de acesso, com as seguintes informações: nome, número, documento de identificação, empresa, telefone e campo de observação. O sistema deverá registrar e identificar o operador do sistema, a data e hora do cadastro. O cadastro de liberação de acesso será válido apenas para único acesso.

3.1.4 **Registro de acesso:** o sistema deverá manter o registro de todos os acessos, tanto dos servidores/alunos como dos visitantes, armazenando: identificação do cartão, identificação da pessoa, tipo entrada/saída, código da catraca, data e hora.

Eng. Adarlene M. Santos
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
SOM - UNITAU

3.1.5 O sistema deverá bloquear a dupla entrada e a dupla saída.

3.1.6 O software de controle de acesso deverá possuir funcionalidades que permitam a programação das respectivas catracas.

3.1.7 O software de controle de acesso deverá possuir perfis de acesso, com pelo menos dois níveis, gestor do sistema e operador. O operador ficará restrito às operações de cadastros de visitantes, liberação de acesso e ao bloqueio e liberação de catracas.

3.1.8 O software de controle deverá emitir um código um biométrico facial a cada usuário, sendo que o último item enviado por e-mail quando necessário.

3.1.9 O sistema de controle de acesso deve permitir consultas e emissão de relatórios personalizáveis e com diversas opções de filtros, tais como: informações organizadas por portarias, catracas, horário, tipo de colaborador ou visitante, movimentos de entradas/saídas, pessoas por destino e identificar quem está nas dependências do prédio e outros, bem como a extração de dados do sistema e exportação para arquivos em pelo menos um dos seguintes formatos: .txt, .CSV, .xls/xlsx. Como a ativação automática do controle off-line do acesso nos casos de queda de banco de dados, falhas no sistema, falhas de comunicação, falhas dos equipamentos de controle, etc.

3.1.10 Fornecimento de software totalmente em português. A contratada deverá instalar no servidor disponibilizado pela Contratante o sistema de catraca e deixá-lo em perfeito funcionamento para que os usuários possam acessá-lo por meio das estações de trabalho.

3.1.11 Gerenciar, no mínimo, 04 (quatro) catracas considerando recepção em 02 computadores. O sistema deverá ter rotina de backup diário direcionado para o datacenter da Contratante, ou seja, os dados deverão ser armazenados nos servidores do datacenter da UNITAU;

3.1.12 Deverão ser fornecidos junto com o software, os manuais de usuário, os

manuais técnicos para instalação e operação e as licenças tanto do produto como dos demais softwares necessários para o seu funcionamento.

3.1.13 A Contratada deverá garantir novas versões, atualizações e correções dos softwares e firmwares das catracas eletrônicas e biométricas e outros equipamentos, bem como do software de controle de acesso, deverão ser disponibilizadas à Contratante, sem ônus durante o período contratual.


3.3. Do Treinamento: a empresa deverá realizar o treinamento dos funcionários e porteiros da Secretaria do Campus fora de sede - Medicina em Cruzeiro, de forma a habilitar os servidores no uso do sistema operacional das catracas e do software de cadastro, agendar através do e-mail pra@unitau.br.

Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante ou indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item respectivo na página do fabricante para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica.

O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento e montagem definitiva do material. A entrega e montagem do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

Engª Adairlene M. Santos
CREA-SP: 5060744/50
Diretora de Obras e Manutenção
2022 - 2023


b) restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

O objeto classifica-se como bem comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

O objeto pretendido não possui natureza continuada.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução

A entrega deverá ocorrer em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato, no **Campus de Medicina Cruzeiro**, localizado à Rodovia Deputado Nesralla Rubens, 3009, Vila Juvenal (SP 58) - Cruzeiro - SP, de segunda a sexta-feira, 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almojarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.2 O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.3 Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

4.4 O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a execução da Ordem de Compra. No entanto, o tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

Engª Aécilene M. Santos
CREA-SP: 50607444-0
Diretora de Obras e Manutenção
DOI - UNITAU

4.5 Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de vigência será de “12 meses”, contados a partir da assinatura do contrato, do recebimento da ordem de compra ou do empenho, podendo ser prorrogado por até “60 meses”, a critério exclusivo da Contratante.

5 Prazo e condições de garantia

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

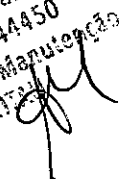
6 Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega:

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora Administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Eng.ª Adarlene M. Santos
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
DOM - UNITAU



7 Condições e prazos de pagamento

- 7.1 Pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável;
- 7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**
- 7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 7.5 **Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.**

8 Obrigações da Contratada

- 8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- 8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- 8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9 Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10 Qualificação técnica

Não se aplica.

11 Critério de julgamento das propostas

A aquisição será realizada por LOTE pelo menor preço, visto que é necessária a compatibilidade entre os itens.

12 Resultados esperados

Em resumo, a aquisição das catracas de acesso de qualidade e tecnologia avançada pode melhorar a percepção da instituição em termos de segurança e organização. Uma instituição que se preocupa com a segurança e o bem-estar de seus membros tende a ser vista de maneira mais positiva por alunos, funcionários e visitantes, o que pode atrair potenciais estudantes e colaboradores e fortalecer a imagem institucional.

13 Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos

Eng. Adartene M. Santos
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
0311 - UNITAU

ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

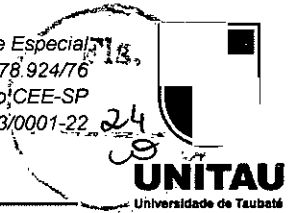
13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14 Estimativas do valor da Aquisição

Eng^a Adarlene M. Santos
CREA-SP: 5050744450
Diretora de Obras e Manutenção
DOM - UNITAU



14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP DOM nº 018/2025.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

15 Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação 12.364.0111.4003.04.449052 e 12.364.0111.4003.04.33904.

16 Condições gerais

Não se aplica.

17 Matriz de Risco

Não se aplica.

João Roberto de Moraes

Chefe do Serviço de Manutenção Civil

Eng. Adarlene M. de Moraes

Diretora de Obras e Manutenção

Eng. Adarlene M. Moraes
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
DOM - UNITAU